Assessoria Jurídica
P a r e c e r
Projeto de Lei Complementar nº 02/2024

Altera da Lei Complementar 71/2019.

Vem para parecer o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 que pretende a alteração da Lei Complementar nº 71/2019, que dispõe sobre o sistema viário do Município, visando assegurar a convalidação das dimensões de vias urbanas que estejam estruturadas e concluídas preteritamente ao advento da legislação que se pretende a alteração.

A Lei nº 13.913/2019 altera a Lei de Parcelamento do Solo Urbano para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias, bem como para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.

Ao que se vê, a inclusão da disposição prevendo a convalidação das dimensões das ruas já dotadas de toda estrutura prevista em Planos Diretores Anteriores, porém com dimensões atualmente dissonantes do Plano Atual, se faz profícua, na medida em que, eventuais apontamentos pelos órgãos estaduais de tais divergências, poderiam acarretar na negativa por tais órgãos de liberação de recursos para tais vias.

Além disso, não se descura que a manutenção da atual legislação, prejudica sobremaneira, os munícipes que nessas ruas específicas vivem, eis que esses estão atualmente desassistidos da possibilidade de percebimento de recursos estaduais e até federais que beneficiem os arruamentos de seus bairros.

Tem-se assim, que a convalidação pretendida pelo Projeto de Lei em analise é inclusive de interesse público.

Fora juntada na ocasião, Ata de reunião do Conselho, o qual reconheceu a antiguidade da consolidação física das ruas e benfeitorias que serão beneficiadas com os recursos pretendidos mencionados no Projeto de Lei ora em análise, bem como a inviabilidade física e financeira de uma eventual adequação dessas ao novo Plano Diretor, razão pela qual, o aludido Conselho aprovou a convalidação pretendida.

Encaminha-se assim, às Comissões Competentes para análise do mérito, oportunidade e interesse público.

É o parecer

Peabiru, 02 de abril de 2024.

Patrícia Carla Gato
Assessora Jurídica